



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



Lei- 305

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

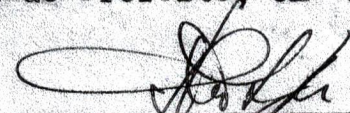
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado a atender-Serviços Diversos- não / classificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes de aprovação da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras / do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 1965.



PREFEITO



SECRETÁRIO